Penal. Processo Penal. Apelação Criminal. Crime de tráfico ilícito de drogas. Pedido anulatório de provas. Provas extraídas do celular sem autorização judicial. Invasão de domicílio. Não acolhimento. Dosimetria. Reavaliação da pena-base. tráfico privilegiado. Inviabilidade. Apelação conhecida e desprovida. Prisão mantida. 1. O ingresso forçado em domicílio, sem mandado judicial para a busca e apreensão, é legítimo, se amparado em fundadas razões devidamente justificadas pelas circunstâncias do caso concreto, especialmente nos crimes de natureza permanente, como são o tráfico de entorpecentes e a posse ilegal de arma de fogo. Precedentes do STJ e do STF. 2. In casu, o apelante confessou, em juízo, ter franqueado o acesso à residência à autoridade policial, para indicar o exato local do entorpecente, pois alegava não ser o proprietário da droga, mas apenas seu guardião. 3. Não conhecido o pedido de redução da penabase, pois já fixada no mínimo legal, com todas as circunstâncias judiciais favoráveis e sem a aplicação de qualquer agravante ou causa de aumento na espécie. 4. Inviável o reconhecimento da causa de diminuição de pena do tráfico privilegiado, diante da comprovada dedicação do apelante às atividades criminosas, tendo sido confiado, a ele, grande quantidade de drogas entregue por um integrante de conhecida organização criminosa. 5. Apelação conhecida e desprovida. (ApCrim 0800948-21.2021.8.10.0097, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2ª CÂMARA CRIMINAL, DJe 05/05/2023)